



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 73.729/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2009

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2009, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº. 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços **securitários aos imóveis** pertencentes à União e utilizados por este Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quantitativos e características constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

1.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.4 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 meses de forma que todos os imóveis e bens permanentes existentes nos imóveis pertencentes à União e utilizados por este Regional recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio/queda de raios, explosão e danos Elétricos.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que,

devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 É possível a entrega dos envelopes (habilitação e proposta) pelo representante da licitante, com a simples apresentação da carteira de identidade sem o credenciamento do mesmo. Nestas condições o representante da licitante não poderá apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar intenção em interpor recursos administrativos,

3.5 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.5.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de

acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº. 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2009 Processo nº.
73.729/2009
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato e dados bancários da licitante;

b) preço global anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, informando o preço unitário para cada imóvel. Em caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último, ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o último;

c) declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento deste edital, durante todo o período de vigência; e

d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº. 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da L.C. nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1 e 6.9.2, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.15 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas e desde que não ocorra nenhum lance verbal.

6.16 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº. 36/2009 - Processo nº. 73.729/2009
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 A prerrogativa regulamentada no item 7.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.0 DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTARIA

11.1. O contrato será substituído por este edital, pela Nota de Empenho, pela proposta da licitante vencedora e pela Apólice de Seguro, os quais terão conjuntamente valor contratual, devendo desta última constar:

- a) A indicação de tratar-se de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão;
- b) A especificação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo, cujos valores em riscos constam do Anexo I deste edital;
- c) O valor do prêmio total;
- d) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

11.2 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

11.3 A alínea "d" do subitem 11.1. poderá estar inclusa nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhada.

11.4 A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro contra incêndio objeto deste edital.

11.5 Quaisquer alterações na Apólice de Seguro poderão ser solicitadas pelo TRT da 19ª Região e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

11.6 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.126.0571.4256.0001, PTrês 24388 - Natureza da Despesa: 3390.39

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente os termos deste edital, da proposta e da apólice de seguro, aos quais vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Compete ao Contratante:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

14.0 - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração

do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) - Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- b) - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) - Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da competente apólice de Seguro, acompanhada da seguinte documentação em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para

regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

16.3 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

16.4 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

16.5 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

16.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

16.7 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

16.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.9 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

17.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

18.0 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice, compreendendo o período das 24h do dia 17.12.2009 às 24 h do dia 17.12.2010.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.2 - advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

19.3 MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.4 MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

19.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.6 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

19.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

21.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

22.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Integram este edital: anexo I - Especificações do objeto; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação.

Maceió, 21 de outubro de 2009.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº. 73.729/2009
Pregão Presencial nº. 36/2009

Item	Discriminação
01	<p>EDIFÍCIO SEDE DO TRT – FÓRUM PONTES DE MIRANDA Endereço: Avenida da Paz, 2076, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-440 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão..... R\$ 8.119.209,90 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos..... R\$ 324.768,39 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e sistema de vigilância eletrônica, além de hidrantes e extintores.</i> <i>O imóvel possui 11 (onze) pavimentos com atividades típicas de escritório.</i></p>
02	<p>ANEXO I DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT – FÓRUM PONTES DE MIRANDA (SECRETARIA JUDICIÁRIA) Endereço: Avenida da Paz, 2076, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-440 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 945.172,00 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 37.806,88 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e sistema de vigilância eletrônica, além de hidrantes e extintores.</i> <i>O imóvel possui 02 (dois) pavimentos com atividades típicas de escritório.</i></p>
03	<p>ANEXO II DO PRÉDIO SEDE DO TRT – FÓRUM PONTES DE MIRANDA (ALMOXARIFADO) Endereço: Rua Artur Jucá, 179, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-440 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 3.905.100,00 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 156.204,00 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e sistema de vigilância eletrônica, além de hidrantes e extintores.</i> <i>O imóvel possui 04 (quatro) pavimentos, sendo um com atividade típica de almoxarifado (1º andar) e três com atividade típica de escritório (térreo, 2º e 3º andares).</i></p>
04	<p>ANEXO III – FÓRUM PONTES DE MIRANDA (ARQUIVO GERAL) Endereço: Avenida da Paz, 1914, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-440 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 890.183,68 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 35.607,34 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 02 (dois) pavimentos, onde funciona um depósito de processos judiciais.</i></p>

05	<p>EDIFÍCIO SEDE DAS VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ – FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI Endereço: Avenida da Paz, 1994, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-440 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 4.675.372,82 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 187.014,91 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e sistema de vigilância eletrônica, além de hidrantes e extintores.</i> <i>O imóvel possui 11 (onze) pavimentos com atividades típicas de escritório.</i></p>
06	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA Endereço: Rua Samaritana, nº 847, Centro – Arapiraca/AL CEP: 57300-070 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 561.162,85 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 22.446,51 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>
07	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA Endereço: Rodovia AL 410, s/n, Loteamento Santa Inês, Bairro Vila José Paulino – Atalaia/AL CEP: 57690-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 595.295,84 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 23.811,83 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>
08	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 541, Centro – Penedo/AL CEP: 57200-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 376.021,61 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 15.040,86 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>Imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>
09	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO Endereço: Rua Oiti, nº 20, Centro – Porto Calvo/AL CEP: 57900-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 246.855,87 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 9.874,23 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>Imóvel possui 02 (dois) pavimentos, atividade típica de escritório.</i></p>
10	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA Endereço: Avenida Dr. Arsênio Moreira, nº 335, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL CEP: 57500-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 281.983,49 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 11.279,34 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>

11	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE Endereço: Avenida Joaquim Cavalcanti, nº 43, Centro – São Luiz do Quitunde/AL CEP: 57920-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 416.824,95 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 16.672,00 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>
12	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, S/N, Centro – São Miguel dos Campos/AL CEP: 57240-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 460.571,06 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 18.422,84 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 02(dois) pavimentos, atividade típica de escritório.</i></p>
13	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES Endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Cohab Velha – União dos Palmares/AL CEP: 57800-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 582.379,35 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 23.295,17 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>
14	<p>PRÉDIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS Endereço: Rua Deputado Jota Duarte, S/N, Bairro Juca Sampaio - Palmeira dos Índios, CEP 57000-000 COBERTURA BÁSICA Incêndio, Queda de Raio e Explosão R\$ 965.007,28 Coberturas Opcionais - Danos Elétricos R\$ 38.600,29 <i>O imóvel possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores.</i> <i>O imóvel possui 01 (um) pavimento, atividade típica de escritório.</i></p>

OBSERVAÇÕES:

1 – Os valores apresentados nas coberturas dos imóveis foram alcançados somando-se os valores dos imóveis, obtidos através do SPIUnet, aos valores dos bens móveis permanentes (mobiliário em geral, equipamentos de informática e aparelhos condicionadores de ar) e, no caso do prédio onde funciona o Almoxarifado, foi acrescido o valor dos bens de consumo (material de expediente) estocados naquele local;

ANEXO II

**Processo nº. 73.729/2009
Pregão Presencial nº. 36/2009**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 73.729/2008, Pregão
nº. 36/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 73.729/2009
Pregão nº. 36/2009

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 73.729/2009
Pregão nº. 36/2009

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº. 73.729/2009
Pregão nº. 36/2009
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº. 73.729/2009
Pregão nº. 36/2009**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____, declara,
sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a
Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de
Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do
edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
processo licitatório nº. 73.729/2009 Pregão nº. 36/2009 do
TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)